



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ONLINE DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

O presente Anexo tem como objetivo apresentar as especificações técnicas mínimas do item em licitação pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, para fornecimento de Sistema de Prestação de Contas online do Terceiro Setor.

O item está especificado conforme as principais características e funcionalidades adequadas ao fim que se destina no contexto de modernização/atualização da Administração Pública Municipal.

Quaisquer referências ao item licitado nos demais documentos que compõe o processo licitatório, inclusive naqueles apresentados pelos licitantes, deverão estar de acordo com as denominações apresentadas no presente Anexo, inclusive quanto à sua enumeração.

OBJETO

Contratação de software de prestação de contas online das Parcerias, Acordos, Termos e Contratos celebrados com as entidades do Terceiro Setor, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos neste termo, em atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

1.1. O Sistema deve conter:

- a) Ter login e senha autenticados pelo administrador;
- b) Ter opção de “esqueceu sua senha”;
- c) Elaboração de proposta e plano de trabalho;
- d) Registro de Instrumento e Aditivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

- e) Prestação de contas com opção de conciliação bancária automatizada;
- f) Controle do cronograma por fonte de recursos;
- g) Registro do monitoramento e avaliação;
- h) Monitoramento de saldos entre as despesas previstas no plano de aplicação de recursos e realizadas com repasses;
- i) Registro de chamados entre usuários;
- j) Possuir tela de consultas ou pesquisas;
- k) Produção da transparência em tempo real dos extratos de parcerias e das documentações das entidades em atendimento à legislação vigente e às normas do TCE-SP;
- l) Opção de emissão do Parecer Conclusivo contendo no mínimo os módulos de gestão de chamamento público, dispensa, inexigibilidade, manifestação de interesse público e emenda parlamentar;
- m) Produção automatizada dos Termos de Ciência e dos demonstrativos financeiros de prestação de contas previstos na Instrução 002/2016 TCE-SP;
- n) Atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitação da contratante;
- o) Incluir prestação de serviços técnicos especializados para: fornecimento, instalação, implantação, migração de dados (se necessário), capacitação de usuários, suporte técnico e assessoria técnica remota para os usuários da plataforma.

2. FUNCIONALIDADES TÉCNICAS PARA O SISTEMA EM AMBIENTE WEB

- a) Possuir cadastro de nível de acesso para os usuários do sistema de acordo com o trabalho exercido, possibilitando que seja inserido novos níveis por unidade;
- b) Utilizar em todo o Sistema, o ano com quatro algarismos;
- c) Gravar todos os registros feitos pelos usuários por meio de edições nos cadastros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

- d) Permitir gerar relatórios não customizáveis a serem impressos pelos usuários com opção de gravação em mídia fixa ou móvel, sem opção de backup dos relatórios automatizados na plataforma web, porém será possível reemitir o mesmo relatório quantas vezes interessar;
- e) Realizar atualização de todos os módulos e da estrutura da base de dados automaticamente, assim que disponibilizada a atualização para o cliente, e quando iniciar o sistema, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante toda a vigência contratual;
- f) Permitir a personalização dos relatórios com a identificação do Órgão;
- g) Visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos, por usuários autorizados pela contratante, em arquivos com formato PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente;
- h) Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independentemente do módulo que esteja sendo executado;
- i) Utilização do sistema em navegador WEB;
- j) Sistema com requisitos suficientes para produzir de forma eletrônica e padronizada a prestação de contas na forma dos demonstrativos financeiros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo eventuais alterações desses demonstrativos;
- k) O sistema deverá garantir que o gestor tenha amplo controle de bloqueio e liberação, para usuários das entidades parceiras, de itens da proposta;
- l) O sistema deverá gerar monitoramento automatizado do plano de aplicação, controlando os recursos previstos e aplicados, demonstrando o saldo residual a aplicar no objeto da parceria, por grupo de despesa;
- m) O sistema deverá executar a proposta por fases, sempre bloqueando as fases anteriores para usuários de entidades, impedindo que registros conferidos pelos gestores municipais, sejam manipulados sem autorização prévia de usuários desta prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

- n) Ter opção para anexar os documentos das respectivas despesas, limitando o formato para PDF, bem como o tamanho do arquivo para 2MB, tendo a opção de dividir o arquivo em partes, e incluí-las no mesmo campo;
- o) O sistema deverá permitir a elaboração de plano de trabalho detalhado, na plataforma, e a possibilidade de replicar plano de trabalho e proposta de parceria, caso o objeto para um novo período seja idêntico;
- p) O sistema deverá gerar de forma automática os pareceres técnico e jurídico de cada parceria para impressão;
- q) Emitir o parecer do controle interno sobre os repasses;
- r) Notificar os técnicos das entidades de forma eletrônica, sem a necessidade de envio de ofício.

3. IMPLANTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O prazo para implantação será de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.
- b) A contratada deverá, também, comprometer-se com a base de dados existente, sendo responsável por toda e qualquer dado/informação perdida, corrompida ou disponibilizada, ficando à sujeita as penas da lei.
- c) Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá:
 - Garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos documentos gerados;
 - Permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período contratado;
 - Disponibilizar todos os atos administrativos efetuados entre os agentes fiscais e as empresas durante a vigência do contrato;
 - Disponibilizar o backup do banco de dados dentro de um formato não criptografado, similar ao Microsoft SQL na versão 2012 ou superior, contendo a criação das estruturas do banco de dados, tabelas, índices, relacionamentos e as suas informações, de modo que a prefeitura consiga a informação a qualquer momento e sem a interferência da empresa contratada, ou fornecimento de todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

os dados não criptografados em arquivos de mídia digital, como por exemplo: planilhas.

- d) Prover a integridade e segurança das informações contidas no banco de dados.
- e) Realizar no mínimo uma cópia de segurança diária do banco de dados, mantendo tal cópia disponível por 30 (trinta) dias.
- f) Estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4. MANUTENÇÃO

- a) A contratada deverá realizar sempre que necessário a manutenção corretiva, ou seja, aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário ou funcionamento em desacordo com o que foi especificado, seja ele relativo a telas, regras, relatórios, integração, etc.;
- b) Realizar sempre que necessário a manutenção legal, em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante toda a vigência contratual;

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO SISTEMA

- a) O art. 10 e incisos I a VI do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.029/2014, já com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015:

Art. 10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 11.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

b) O art. 12 da Lei Federal 13.019/2014, já com as alterações da Lei Federal 13.204/2015:

Art. 12. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

c) O art. 26 da Lei 13.019/2014:

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.

d) O art. 50 da Lei 13.019/2014:

Art. 50. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.

e) O art. 65 da Lei 13.019/2014:

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

f) O § 6º do art. 69 da Lei 13.019/2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Art. 69.

§ 6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

g) O art. 87 da Lei 13.019/2014:

Art. 87. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

h) A publicidade e transparência segundo a Lei de Acesso a Informação: Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

i) Manter na internet, todas as publicidades e as prestações de contas concluídas das entidades parceiras da CONTRATANTE, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme exigido no art. 10 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

j) Realizar o monitoramento financeiro dos Planos de Trabalho, por entidade;

k) Automatizar os demonstrativos financeiros no formato exigido pelo Tribunal de Contas, de forma padronizada segundo as normas, com acesso a usuários previamente cadastrados;

l) Fornecer manual do software ao usuário.

6. ALGUMAS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A licitante deverá:

a) Ter cadastro de entidades, dirigentes e conselheiros criando campos e formulários ou adaptando a solução tecnológica da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- b) Ter cadastro de Órgão, criando campos e formulários ou adaptando a solução tecnológica da licitante.
 - c) Ter cadastro de Fornecedores unificado, criando campos e formulários ou adaptando a solução tecnológica da licitante.
 - d) Ter cadastro de dirigentes, conselheiros, técnicos das entidades que acessarão a plataforma, criando campos e formulários ou adaptando a solução tecnológica da licitante.
 - e) Ter opção para arquivos anexados, criando campos e formulários, opção de download e upload, ou adaptando a solução tecnológica da licitante, para armazenar todas as informações e documentos das Parcerias já formalizadas.
 - f) Ter controle de propostas, similar ao SICONV do governo federal, com fases: destacando parte do plano de trabalho, como o plano de aplicação, cronograma, equipe contratada, repasses, todas as prestações de contas de cada entidade, separadas por parceria e verba, criando campos e formulários ou adaptando a solução tecnológica da licitante, para que produza a prestação de contas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a transparência automática, na forma das leis 12.527/2011, 13019/2014, 13.979/2020 e a Instrução 002/2016 TCE-SP e ao comunicado SDG 16/2018 da referida Corte de Contas.
 - g) Ter tabela das despesas do plano de aplicação com gêneros das despesas, estrutura, similar a STN 448/2002 do Tesouro Nacional, dispensando o cadastro pelas Entidades ou do Gestor.
 - h) Apresentar Declaração de Parentesco nos moldes da legislação municipal vigente.
- 6.2 A licitante deverá ajustar o software para que produza a continuidade da transparência pré-existente no momento da contratação, na forma apresentada pela administração.
- 6.3 A licitante deverá ajustar o software para que produza tabelas de dados financeiros em formato PDF e Excel, e ainda os Anexos RPs 08, 11, 14, 17 e 20, da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata da prestação de contas do terceiro setor.
- 6.4 A plataforma deverá ter condições que possa elaborar o plano de trabalho de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

eletrônica, contendo, no mínimo: título, ano, identificação da entidade, do dirigente, dos coordenadores e responsáveis técnicos, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, indicadores das atividades, ações e metas, monitoramento e avaliação, cronograma de desembolso, plano de aplicação com gêneros de despesas por finalidade ou categoria, na forma a ser apresentada nos Anexos financeiros RPs 08, 11, 14, 17 e 20, previstos na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.5 A plataforma deverá estar hospedada em nuvem, em servidor dedicado.

7. MODULOS ADICIONAIS

- a) Sabido que em breve o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) implantará o acompanhamento das parcerias do terceiro setor em ambiente a denominar-se Audesp V, conforme palestra já proferida pela Escola de Contas (www.tce.sp.gov.br), a licitante está obrigada a desenvolver ou ajustar tecnologia de conversão de arquivos inseridos na plataforma para que os usuários do sistema possa exportar ao sistema da referida Corte de Contas, sem quaisquer ônus adicionais à licitante. E ainda, a licitante deverá realizar o teste piloto de migração desses arquivos sem ônus a contratante, comprovar a eficácia, e ainda desenvolver aos usuários, manual de exportação do sistema contratado para a ferramenta criada pelo TCE-SP.
- b) Elaboração do relatório de atividades do objeto, com lista de beneficiários, a ser preenchido pelas entidades de forma direta na plataforma, com campo para a respectiva aprovação do gestor da parceria. Neste caso, a licitante poderá contar com sugestões de técnicos da secretaria.
- c) Elaboração do relatório de monitoramento e avaliação (arts.58 e 59 da lei 13019/2014), a ser preenchido pelos membros da comissão de monitoramento e avaliação de forma direta na plataforma, com campo para a respectiva aprovação do gestor da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8. PROVA DE CONCEITOS E DEMONSTRAÇÕES DE FUNCIONALIDADES:

8.1 A empresa deverá demonstrar a prova de conceito e funcionalidades do sistema, podendo fazer uso de dados fictícios, adotados somente a título de demonstração.

8.2 Na prova de conceito deverão ser comprovados o atendimento às funcionalidades básicas no sistema, através da demonstração dos seguintes itens do presente Termo de Referência:

- Inserir e visualizar uma Prestação de Contas;
- Gerar os anexos PC 02, RP 08, RP 12 e RP 14, exigidos pelo TCE-SP, de forma automatizada.
- Preenchimento de Plano de Trabalho.

Lençóis Paulista, 01 de junho de 2020.

Júlio Antônio Gonçalves
Secretário de Convênios